



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2020

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e de outro lado o LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA – HLAGYN.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA - HLAGYN**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 07.478.804/0001-40, situada no município de Aparecida de Goiânia, à Av. Segunda Avenida, s/nº, Qd. 01-B, Lotes 53 e 54, Condomínio Empresarial Village Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO Av. 2ª Avenida esq. c/ Rua H-44, S/Nº. Quadra 01-B lote 53 e 54, Condomínio Cidade Empresarial, representada neste ato por Fernando Antônio Vinhal dos Santos, responsável técnico, portador do CPF nº 348.648.731-00, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO sob Nº 7587, PROCURADOR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no Processo inexigibilidade de licitação, precedida de **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 2020003879**, estando às partes vinculadas ao referido Edital, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 487/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

***Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 00006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás bem como o princípio da continuidade administrativa;***

***Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;***

***Considerando Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);***



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



***Considerando Decreto nº 091/2020, de 23 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ipameri e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocado pelo coronavírus, no âmbito do poder executivo do município de Ipameri e dá outras providências;***

***Considerando Decreto nº 094/2020, de 25 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Ipameri e Estado de Goiás par enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências;***

***Considerando a solicitação do prefeito eleito e de sua comissão de transição para prorrogação do contrato, bem como foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração e preexistente no período anterior aos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato;***

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade Exames Laboratoriais - SMS conforme especificado no Credenciamento nº 001/2020** e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 487/2020, de 1º de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri/GO, diante da solicitação da Comissão de Transição nomeada através do Decreto nº 326 de 24 de novembro de 2.020, prorrogado pelo Decreto nº 347, de 22 de dezembro de 2.020 e de ofício nº 003 datado de 21 de dezembro de 2.020 e acostado nos autos deste processo e encontra amparo legal, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006/2016 TCMGO e no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



Especificação	Marca	Valor Unitário	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para COVID-19, realizado por meio da técnica RT-PCR, e sob a demanda de amostras.	XGEN ANVISA 8050207 0088	R\$ 150,00	300 mensal	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20211718 20211719	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL IPAMERI/GO**, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI  
FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR  
Gestor Municipal  
Contratante**

**LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES  
DE GOIÁS LTDA - HLAGYN  
Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**